



Informação a comunicar ao público
sobre estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de
acidentes graves que envolvem substâncias perigosas

FATER Portugal Unipessoal, Lda.

Porquê ler este documento?

Este documento divulga ao público a informação relativa a cada estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, e indica, também, onde pode ser obtida informação adicional.

A ocorrência de acidentes de grande dimensão (por exemplo, incêndios, explosões, derrames) relacionados com a libertação de substâncias perigosas presentes em estabelecimentos pode colocar em risco os trabalhadores desses estabelecimentos e a população na envolvente e afetar seriamente o ambiente.

O Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, estabelece as obrigações a cumprir pelos operadores dos estabelecimentos, de modo a prevenir os perigos e a limitar as consequências dos acidentes graves. Este documento pretende, assim, dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 30.º daquele diploma legal.

Por quem é elaborada a informação?

A informação apresentada é da responsabilidade do operador do estabelecimento. Parte da informação – aquela que se refere às formas de aviso, às medidas de autoproteção a adotar pela população em caso de acidente e ao Plano de Emergência Externo - é elaborada em articulação com a Câmara Municipal, em particular com o Serviço Municipal de Proteção Civil.

A. Informação geral

Identificação do estabelecimento

Nome / Designação comercial do operador	<i>Fater Portugal Unipessoal, Lda.</i>
Designação do estabelecimento	<i>Fater Portugal Unipessoal, Lda.</i>
Endereço do estabelecimento	<i>Rua Monte dos Pupos, 105</i>
Freguesia	<i>Custóias</i>
Concelho	<i>Matosinhos</i>

Enquadramento do estabelecimento no regime de prevenção de acidentes graves (Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Estabelecimento abrangido pelo nível inferior	
Estabelecimento abrangido pelo nível superior	X

Disposições previstas no regime de prevenção de acidentes graves

Comunicação (artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da submissão da notificação/comunicação	09.06.2017
--	------------

Relatório de Segurança (artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da submissão do relatório de segurança	02.08.2021
---	------------

Inspeção (artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da última inspeção da IGAMAOT (Inspeção Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território) para verificação do cumprimento do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	27.04.2026
--	------------

B. Descrição do estabelecimento e das medidas para fazer face a acidentes graves envolvendo substâncias perigosas

Descrição, em termos simples, das atividades desenvolvidas no estabelecimento

A unidade produtiva dedica-se ao fabrico de lixívia e embalagem. O processo produtivo da FATER assenta basicamente nas etapas de receção de matérias-primas, com armazenamento em tanques próprios para o efeito, produção de lixívia através de processos automatizados de mistura das diversas matérias-primas, produção de embalagens de polietileno com posterior enchimento e empacotamento do produto final. O processo produtivo é suportado por diversas atividades auxiliares, tais como: armazenamento de matérias-primas e auxiliares, sistemas de refrigeração de água, compressores, posto de transformação, sistemas AVAC (Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado) e áreas de armazenamento de resíduos, para além da zona social e administrativa, que inclui escritórios, bar, gabinete médico, lavabos e vestiários. A produção de Lixívias é constituída pelas seguintes fases:
--

I - Descarga, Armazenamento e Transferência de Matérias-Primas
II – Produção de Lixívia
III - Enchimento
Por seu turno, a Embalagem integra:
I - Descarga, Armazenamento e Transferência de polímero (HDPE)
II – Insuflação e formação de Embalagem
Após a mistura, as Lixívias produzidas são enviadas para as linhas de enchimento de embalagens de 1L, 2L e 4L, onde são empacotadas e embaladas em paletes, e, posteriormente, encaminhadas para o Armazém Gravítico de Produto Acabado, numa área especificamente criada para esse efeito, que se encontra impermeabilizada e dispõe de sistema de contenção de eventuais derrames.
A FATER Portugal dispõe de áreas específicas e adequadas para o armazenamento das suas matérias-primas e auxiliares. Realça-se que todos os tanques de processo se encontram localizados em zonas impermeabilizadas, genericamente com resina epóxi e em algumas áreas com piso cerâmico com proteção química, e com sistemas de contenção dimensionados para conter 110% do volume do maior tanque contido na área.

Código CAE ¹ principal	20411 – Fabricação de sabões, detergentes e glicerina
-----------------------------------	---

Substâncias perigosas presentes no estabelecimento

Substâncias incluídas na Parte 1 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	Advertências de perigo
Secção «E» – PERIGOS PARA O AMBIENTE	
E1 Perigoso para o ambiente aquático, toxicidade aguda, categoria 1, ou toxicidade crónica, categoria 1: - Hipoclorito de Sódio 13% a 16%; - Lixívia Tradicional; - Lixívia Perfumada; - Lixívia Densa.	H 400 - Muito tóxico para os organismos aquáticos.
E2 Perigoso para o ambiente aquático, toxicidade crónica, categoria 2: - Lixívia Tradicional; - Lixívia Perfumada; - Lixívia Densa; - Perfumes; - Gasóleo	H411 - Tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros.
Substâncias incluídas na Parte 2 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	Advertências de perigo
34 - Produtos petrolíferos e combustíveis alternativos c) Gasóleos (incluindo combustíveis para motores diesel, fuelóleos domésticos e gasóleos de mistura).	H226 - Líquido e vapor inflamáveis. H304 - Pode ser mortal por ingestão e penetração nas vias respiratórias. H315 - Provoca irritação cutânea. H332 - Toxicidade aguda - categoria 4 - Nocivo por inalação H351 - Carcinogenicidade - Categoria 2 - Suspeito de provocar cancro H373 - Toxicidade para órgãos-alvo específicos – exposição

¹ Classificação Portuguesa de Atividades Económicas, Revisão 4, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 9/2025, de 12 de fevereiro, que constitui o quadro comum de classificação de atividades económicas a adotar a nível nacional.

	repetida - Categoria 2 H411 - Tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros.
41 - Misturas de hipoclorito de sódio classificadas como categoria 1 toxicidade aguda para o ambiente aquático [H400] contendo menos de 5 % cloro ativo e não classificadas noutras categorias de perigo da parte 1 do anexo I	H290 - Pode ser corrosivo para os metais H315 - Provoca irritação cutânea H319 - Provoca irritação ocular grave H400 - Muito tóxico para os organismos aquáticos H411 - Tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros

Principais tipos de cenários de acidentes graves que podem ocorrer no estabelecimento, possíveis consequências para a envolvente (população e ambiente) e medidas de controlo existentes no estabelecimento

Cenário de acidente	Potenciais efeitos dos acidentes	Medidas existentes para fazer face ao cenário de acidente
Incêndio	Efeitos na saúde humana, bens e ambiente, se forem diretamente afetados pelo incêndio. Podem gerar-se nuvens de fumo que causam problemas respiratórios e a dispersão de cinzas. O sobreaquecimento de áreas adjacentes pode levar à ignição de combustíveis noutros locais.	- Instalações desenhadas e construídas de acordo com os standards de segurança específicos para indústrias químicas. - Medidas de Auto proteção. - Compartimentação corta-fogo. - Sistemas de alarme e deteção de incêndios (SADI) de forma a permitir uma rápida identificação do local em caso de incêndio. - Rede de incêndio armada (RIA) munida de mangueiras tipo carretel. - Hidrantes exteriores. - Central de Bombagem de Incêndio (Grupo hidropressor) - Sistemas de exaustão de fumos e de extinção de incêndios diferenciados consoante os locais e os equipamentos. Estão, estrategicamente, instalados extintores (tipo pó químico ABC, espuma e CO₂) por todo o edifício com a finalidade de intervir em primeira instância. - Sistema de inspeção e manutenção aos equipamentos de incêndio. - Tanque de Armazenagem água de combate de incêndios, exclusivamente. - Equipa de Emergência. - Plano de formação, treino e exercícios de aplicação dos cenários de emergência. - Vigilância das instalações.
Explosão	Poderá ter consequências severas para saúde humana, bens e ambiente na envolvente do estabelecimento. O efeito da onda de choque pode afetar as pessoas diretamente ou na sequência de danos nas estruturas. Existe a possibilidade de iniciar incêndios noutros locais afetados pela explosão.	- Manual contra Atmosferas Explosivas - Zonas ATEX identificadas - Pára raios - Procedimento e autorização de trabalho - Instalações desenhadas e construídas de acordo com os standards de segurança específicos para indústrias químicas. - Planos de inspeção de integridade de equipamentos. - Planos de revisão e manutenção sistemática dos reservatórios ESP (Equipamentos Sob Pressão). - Vigilância das instalações.
Projeção de fragmentos	Fragmentos de recipientes ou de estruturas próximas da explosão podem ser projetados com grande velocidade	- Instalações desenhadas e construídas de acordo com os standards de segurança específicos para indústrias químicas.

	causando efeitos graves nas pessoas e bens.	- Planos de inspeção de integridade de equipamentos. - Planos de revisão e manutenção sistemática dos reservatórios ESP (Equipamentos Sob Pressão). - Equipa de Primeiros Socorros.
Libertação de substâncias no estado gasoso que sejam tóxicas para a saúde humana	Os efeitos associados à libertação, para a atmosfera, de substâncias tóxicas podem causar danos ser reversíveis ou irreversíveis para a saúde humana e até causar a morte, dependendo do tempo de exposição à nuvem tóxica.	- Equipamentos de Proteção Individual: fato de proteção química e equipamento de proteção respiratória com filtro do tipo B.
Derrame de substâncias perigosas para o ambiente aquático	Contaminação/poluição de recursos hídricos (ex. fontes de abastecimento de água potável, rios, estuários, reservas subterrâneas, praias e outras zonas do litoral marítimo) na envolvente do estabelecimento.	- Procedimentos de segurança de cargas e descargas de substâncias químicas perigosas. - Existência de zonas de contenção (diques). - Programa de inspeção e manutenção. - Operações automatizadas. - Tanques preparados para resistir quimicamente a produtos corrosivos. - Pavimento impermeabilizado. - Bacias de retenção. - Equipa de Emergência. - Plano de formação, treino e exercícios de aplicação dos cenários de emergência. - Kits de derrames - Válvulas de fecho de drenagem das águas pluviais. - Estudos de Segurança dos Processos. - Processo dotado de um conjunto de alarmes, de forma a desencadear os procedimentos adequados, no sentido de evitar o sobre enchimento. A descida de nível do tanque, associada a perda de contenção dá também, origem a alarme para que se identifique a origem desta. - Vigilância das instalações.
Libertação de efluentes contaminados resultantes do combate a incêndios	Contaminação/poluição de recursos hídricos (ex. fontes de abastecimento de água potável, rios, estuários, reservas subterrâneas, praias e outras zonas do litoral marítimo) na envolvente do estabelecimento.	- São mobilizados meios externos para a recolha e encaminhamento das águas resultantes do combate a incêndios.

Atuação imediata do operador em caso de ocorrência de acidente grave

Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei nº 150/2015, de 5 de agosto, em caso de acidente grave, o operador:

- Aciona de imediato os mecanismos de emergência, designadamente o plano de emergência interno ou plano de emergência interno simplificado.
- Informa, de imediato, a ocorrência, através dos números de emergência, às forças de segurança e serviços necessários à intervenção imediata e à câmara municipal.

Outras medidas

Não Aplicável.

Informações gerais sobre a forma como o público interessado será avisado em caso de acidente grave e informações adequadas sobre as medidas de autoproteção a adotar pela população na envolvente do estabelecimento

Em caso de acidente grave, a FATER Portugal Unipessoal, Lda., informa de imediato a ocorrência à Câmara Municipal de Matosinhos que, por sua vez, definirá os modos e as formas como será executado o aviso à população e quais as medidas de autoproteção a adotar na envolvente do estabelecimento.

Referência ao Plano de Emergência Externo elaborado para fazer face a efeitos no exterior do estabelecimento decorrentes de um acidente

A aguardar aprovação do Plano de Emergência Externo.



Matosinhos, 13 de maio de 2026

Onde se pode obter informação adicional?

→ Sobre o estabelecimento

Designação do operador	<i>Fater Portugal Unipessoal, Lda.</i>
Endereço do estabelecimento	<i>Rua Monte dos Pípos, 105, 4460 - 865 Custóias – Matosinhos</i>
Telefone	<i>22 000 9200</i>
Email	<i>portaria@fatergroup.com</i>
Sítio na <i>internet</i>	<i>http://www.fatergroup.com/pt</i>

→ Sobre a forma de aviso e medidas de autoproteção da população em caso de acidente e sobre a elaboração do Plano de Emergência Externo

Câmara Municipal

Designação	<i>Câmara Municipal de Matosinhos</i>
Endereço	<i>Av. D. Afonso Henriques, 4454-510 Matosinhos</i>
Telefone	<i>229390900 / 229392400</i>
Email	<i>mail@cm-matosinhos.pt</i>
Sítio na <i>internet</i>	<i>http://www.cm-matosinhos.pt/</i>

→ Sobre a implementação do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

Agência Portuguesa do Ambiente | Departamento de Avaliação Ambiental

geral [at] apambiente.pt

Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal Ap. 7585 | 2610-124 Amadora

Telefone 21 472 82 00

No sítio na *internet* da Agência Portuguesa do Ambiente:

www.apambiente.pt > Prevenção e Gestão de Riscos > Prevenção de Acidentes Graves

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

geral [at] prociv.pt

Av. do Forte em Carnaxide | 2794 - 112 Carnaxide

Telefone 21 424 71 00

→ Sobre a inspeção ao estabelecimento no âmbito do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

Inspeção Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

igamaot [at] igamaot.gov.pt

Rua de O Século, n.º 51 | 1200-433 Lisboa

Telefone 21 321 55 00